



LEI MUNICIPAL Nº 1.540 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG), PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e o Prefeito Municipal Ronaldo Laurindo Bueno, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do município de São Sebastião da Bela Vista (MG), constante da Lei Municipal nº 1.532 de 06/12/2023, para o exercício de 2024.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG), para o exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.124.084,63 (três milhões, cento e vinte e quatro mil, oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos), mediante as seguintes providências:

CRÉDITOS/CLASSIFICAÇÃO		
020403 12 361 0007 1.002 - AQUISICAO VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR		
Natureza da Despesa	Destinação de Recurso	Valor
449052 Equipamentos e Material Permanente	271	554.084,63

CRÉDITOS/CLASSIFICAÇÃO		
020603 10 301 0003 1.011 - AQUISICAO DE VEICULOS PARA AREA DE SAUDE		
Natureza da Despesa	Destinação de Recurso	Valor
449052 Equipamentos e Material Permanente	255	90.000,00



CRÉDITOS/CLASSIFICAÇÃO		
020603 10 301 0003 1.030 - CONST/REFORMA/AMPLIACAO PREDIOS SAUDE		
Natureza da Despesa	Destinação de Recurso	Valor
449051 Obras e Instalações	255	2.200.000,00

CRÉDITOS/CLASSIFICAÇÃO		
020602 10 301 0003 2.043 - MANUTENCAO PROG. ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE-PAB		
Natureza da Despesa	Destinação de Recurso	Valor
449052 Equipamentos e Material Permanente	255	280.000,00

Art. 3º - Conforme disposto no inciso I do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, como recurso para a abertura do referido crédito suplementar, será utilizado o superávit financeiro na fonte de recurso correspondente.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações criadas no artigo 2º desta Lei, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor autorizado.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista - MG, 21 de fevereiro de 2024.


Ronaldo Laurindo Bueno
Prefeito Municipal